



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA N.º 14.615, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Senhor PEDRO HENRIQUE ALMEIDA FANTINELI (condutor), onde alega que no dia 09/11/2020, por volta das 07h:50min, o veículo Caminhão-Pipa, Mercedes/Benz, modelo-Atego 1419, de Placa BEB-9A70, de propriedade do Município, conduzido pelo Senhor Adilson Ribeiro da Silva, teria abalroado na lateral do veículo particular modelo GM/CORSA WIND, PLACA AGL-8195, ano/modelo 1996/1996 de propriedade de seu irmão, o Senhor Leonardo Almeida Fantineli, sendo que ambos os veículos estavam parados no farol do cruzamento da BR 369, e que ao arrancar para fazer a travessia, conforme a narrativa do condutor do caminhão, o mesmo alegou não ter visto o veículo Corsa parado ao lado e acabou colidindo na lateral do referido veículo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do irmão do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** MAYCON EDUARDO FLOSINO

**Membro:** TATIANE APARECIDA MARCHIORI

**Membro:** FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**